



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO Nº 01420.103625/2018-81

EXERCÍCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>CEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ: 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: SCS Q.02 Bloco C Edifício Toufic, 7º andar, Brasília, DF, CEP.70.302.000.</p> <p>EXECUTOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB CNPJ: 10.791.831/0001-82 ENDEREÇO: SGAN 610, Módulos D,E,F e G</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pela Fundação Cultural Palmarens: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente, CI: 0147311004 - SSP/BA, CPF 249.208.435-34, Decreto de 10 de junho de 2016, D.O.U de 13 de junho de 2016.</p> <p>Pela Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB: Adilson César de Araújo, Cargo: Reitor Substituto, CI: 1254877 - SSP/DF, CPF: 505.261.031.91, Portaria 1069 de 17 de outubro de 2014, D.O.U de 20 de outubro de 2014.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 6.170, de 25/06/2007, no Decreto 8.180, de 30/12/2013, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7/11/2012, na Portaria MinC nº 23, de 13/03/2014, Parecer nº 057/2014/DECOR/CGU/AGU, de 04/09/2014, Parecer nº 485/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 17/06/2014, Despacho nº 735/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 24/06/2014, Parecer nº 550/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 05/10/2017, Parecer nº 771/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 29/12/2017.</p>
OBJETO
<p>Ofertar cursos para qualificar pessoas de comunidades negras, contribuindo com a sua inclusão no mundo do trabalho e produzindo conteúdo áudio visual para fomentar e preservar as manifestações culturais negras.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>Este projeto visa qualificar 80 jovens, de 14 a 29 anos, que tenham concluído o ensino médio, por meio da oferta do curso técnico em produção de áudio e vídeo. Atualmente, existe grande carência de mão</p>

de obra especializada nesta área no DF. Em Brasília, estão sediadas várias produtoras de conteúdo televisivo, que concentram maior número de postos de trabalho fora do eixo Rio e São Paulo no setor. Além disso, esta iniciativa busca retratar aspectos históricos da cultura afro-brasileira no Distrito Federal.

O IFB tem como missão a oferta de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da educação profissional e tecnológica, contribuindo para a formação cidadã, comprometido com a dignidade humana e justiça social. Verifica-se nos documentos e ações desta instituição a clara preocupação com a promoção de reflexões e discussões acerca de negritude, gênero e raça.

A oferta de formação voltada para a área cultural, mais especificamente, a produção áudio visual, busca contribuir para a preservação e fortalecimento de comunidades que vivenciam processos que culminam na perda de suas referências culturais, por exemplo, o preconceito às manifestações de matriz africana. Além disso, a formação profissional abre um novo campo de possibilidade e oportunidades para a prevenção da vulnerabilidade desses grupos, permitindo a preservação e difusão de manifestações e expressões artístico-culturais afro-brasileiras, e acarretando no empoderamento da identidade e cultura negra.

Além de ir ao encontro do propósito formativo do Instituto Federal de Brasília verifica-se a aderência do projeto à missão da Fundação Cultural Palmares, revela possibilidade de grande sucesso. O IFB, por meio do Campus do Recanto das Emas, possui grande expertise na produção áudio visual e agora conta com a participação da Fundação de Apoio devidamente credenciada junto ao MEC/MCTIC para apoiá-la na gestão administrativa e financeira de seus projetos. A Fundação Cultural Palmares, desde a sua criação, trabalha na promoção, fomento e preservação da cultura afro-brasileira tendo como missão transformá-la em caminho para o desenvolvimento sócio econômico da população negra.

Dessa forma, verifica-se que a junção dessas instituições em prol da oferta de formação voltada para o público jovens negros urbanos, rurais e oriundos de comunidades quilombolas, poderá gerar grandes benefícios étnicos sociais ao Distrito Federal.

Esse projeto representa uma iniciativa piloto que poderá ser ampliada no futuro, e contribuirá para um resgate histórico de estigma e exclusão da população afro-brasileira.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Fundação Cultural Palmares mediante a transferência dos recursos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília por meio do Campus Recanto das Emas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Palmares (FCP) para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em Parcela Única, à conta da Dotação Consignada da Fundação Cultural Palmares, como segue:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Órgão Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Unidade Gestora: 158143 Gestão: 26428

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (x) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

Emenda Parlamentar nº 37550012 do deputado Roney Nemer

PTRES: 146278

Fonte: 0188

Plano Interno: 18E10800PAF

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Emenda Parlamentar nº 37550011 do deputado Roney Nemer

PTRES: 146277

Fonte: 0188

Plano Interno: 18E10799PAF

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contratação de Serviços - Pessoa Jurídica	33.90.39	700.000,00
Total		700.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: Dezembro de 2018 a fevereiro de 2020.

Cidade de Brasília/DF.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;

Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;

Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;

Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;

Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;

Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;

Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

de 2018. Brasília, 27 de dezembro

(assinado eletronicamente)
eletronicamente)

(assinado

**Adilson Cesar de Araújo
da Silva**

Erivaldo Oliveira

Reitor Substituto

Presidente

Instituto Federal de Brasília
Palmares

Fundação Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 27/12/2018, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057643** e o código CRC **5564B090**.
